



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 040/2022

São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.  
Eugênio Tiago Rauber  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 040/2022, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, visando suplementação de dotação orçamentária, com objetivo de realizar obras, manutenção do DMER, a fim de melhorar a infraestrutura do mesmo, bem como se faz necessária a abertura do crédito em questão em virtude da realização de serviços diversos prestados a administração;
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA, por isso requer-se uma sessão extraordinária.**

Sem mais,

Atenciosamente.

---

POR ORDEM DO JOSÉ HENRIQUE HEBERLE - Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 040/2022.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.429/2021, sob o seguinte código:

- a) **0702.10.301.0024.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 230.000,00
- b) **0701.10.301.0024.2.701 – Manutenção da Secretaria Saúde**  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
- c) **0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do D.M.E.R.**  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 220.000,00
- d) **0503.26.782.0009.1.508 – Construção de Pontes e Bueiros**  
4.4.90.51 – Obra e Instalações.....R\$ 10.000,00
- e) **0705.10.301.0024.2.711 – Manutenção Programa Oficinas Terapêuticas NAAB - Estado**  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto nas dotações de alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” citadas no Artigo 1º serão utilizados recursos por redução das seguintes dotações:

- 0303.28.846.0000.0.018 – Desapropriação de Área para Ampliação do Parque de Exposições**  
3.3.90.93 – Indenização e Restituições.....R\$ 50.000,00
- 0703.08.244.0021.1.760 – Projeto de Ampliação do CRAS - Próprio**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
- 0802.20.606.0028.1.803 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Para Agricultura - Próprio**  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
- 0502.16.244.0011.1.503 – Construção, Reforma e Melhorias de Moradias - Próprio**  
4.5.90.66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.....R\$ 100.000,00
- 0606.23.695.0019.1.653 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da Infraestrutura Turística - Própria**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00
- 0301.04.122.0002.1.301 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Administração**  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
- 0705.10.301.0024.2.711 – Manutenção Programa Oficinas Terapêuticas NAAB - Estado**  
3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 4.000,00

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...